



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0003 TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000321/2023, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - RESÍDUOS CLASSE II.

O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO BITENCOURT, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 114.273.537-00, portador da Carteira de Identidade N.º 167.646 - ES, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, 03, Barra do Itapemirim, Maratáizes, Espírito Santo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, representada neste ato por Sr. BRUNO MACHADO DA COSTA, respectivamente, denominados simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.562.881/0001-83, com sede na RUA GELSON GAVA, 335 - MORRO GRANDE - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29322000, representada por Claudio Lucas Carneiro, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º 090.167.737-03, com sede na devidamente qualificado no Contrato originário, denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob Protocolo N.19090/2026, resolvem firmar TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 000321/2023, com respaldo na Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência ao Contrato Administrativo nº 000321/2023, com fundamento nos Parecer constantes dos ID 21.2 do Processo Administrativo nº 19090/2026, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas, ressalvadas as alterações expressamente previstas neste instrumento.

1.2. A presente prorrogação será formalizada mantendo-se os preços e demais condições atualmente vigentes no Contrato Administrativo nº 000321/2023, ficando expressamente ressalvado o direito da CONTRATADA ao reajuste previsto contratualmente, nos termos da Cláusula própria do Contrato e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 000321/2023 até 09 de agosto de 2027, nos termos da Cláusula Quarta, item 4.1.2, do Contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2. Considerando a prorrogação da vigência contratual e permanecendo exigível a garantia de execução prevista na Cláusula Quarta, item 4.4, do Contrato Administrativo nº 000321/2023, a CONTRATADA deverá, como condição para a assinatura do presente Termo Aditivo, promover a renovação, prorrogação ou readequação da garantia anteriormente prestada, observando a modalidade, o valor e as demais condições estabelecidas contratualmente, de forma a assegurar a cobertura durante todo o período de vigência da prorrogação, em conformidade com o item 4.4.3 do Contrato.

2.3. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor da renovação R\$ 2.155.398,00 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais), R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, no exercício financeiro de 2026, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

00011545200162.127 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 000321/2023 que não conflitem com o presente Termo Aditivo, ressalvado o direito ao reajuste, na forma prevista no contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, como condição indispensável para sua eficácia.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Maratáizes - ES, 07 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTONIO BITENCOURT- CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
BRUNO MACHADO DA COSTA - CONTRATANTE

CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA
CLAUDIO LUCAS CARNEIRO- CONTRATADA

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO DO ADITIVO

ANEXO DO ADITIVO					
Origem	INEXIGIBILIDADE Nº 000174/2023		Processo	039581/2023	
Contrato	Contrato N.º 000321/2023				
Empresa	CTRCI CENTRAL DE TRAT.DE RESIDUOS CACHOEIRO DE ITA				
CNPJ	CNPJ: 07.562.881/0001-83				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Aditivo
000001	RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO RECEBIMENTO E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E COMERCIAIS DA CIDADE DE MARATAÍZES - CLASSE II	T	14.763,00	146,00	2.155.398,00
Valor Total R\$					2.155.398,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900300032003100360038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **BRUNO MACHADO DA COSTA** em **07/08/2026 14:30**

Checksum: **31E8636EB773544CC6A1320C9B5C25C484F4278781A755FC6390C5E5644EB5A5**

Assinado eletronicamente por **ANTONIO BITENCOURT** em **07/08/2026 15:24**

Checksum: **94B6D773230824F8613EFFE6D872482BD845933D19817270545B44B660894630**

